



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÇU
Tel. (88) 3547.1122 - 3547.1216
Email: prefeituramcaririacu@hotmail.com

DIÁRIO OFICIAL

Ano VIII - Edição N° DCCCLXXVI de 5 de Abril de 2022

Assinado eletronicamente por: jose Edmilson Leite Barbosa
CPF: ***.338.943-** em 06/04/2022 12:38:11 - IP com n°: 192.168.0.46
www.caririacu.ce.gov.br/diariooficial/?id=591





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº DCCCLXXVI de 5 de Abril de 2022

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU FOI CRIADO PELA LEI Nº 573/2013. PRODUZIDO EM FORMA ELETRÔNICA E DE EXISTÊNCIA PREVISTA NA PRÓPRIA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, TORNA-SE OBRIGATÓRIO PARA A DIVULGAÇÃO DAS LEIS, DECRETOS, RESOLUÇÕES E DE TODOS OS ATOS OFICIAIS DOS PODERES EXECUTIVOS E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO.

SUMÁRIO

APOSENTADORIA: 04/2022

VERA LIMA BARROS

APOSENTADORIA: 05/2022

CICERA MARIA DE FREITAS CLEMENTINO

LEIS: 828/2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CIRCUITO DE VALE DO CARIRI DE CICLOTURISMO DE INCENTIVO AO USO DE BICICLETAS E TURISMO NO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEIS: 830/2022

DISPÕE SOBRE OS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVISO: 01/2022

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO REFERENTE A FASE DE HABILITAÇÃO

AVISO: 02/2022

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

DETERMINAÇÃO: 01/2022

DISCIPLINA O REQUERIMENTO, A ANÁLISE E EVENTUAL CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAIS: 01/2022

BOLSA DE APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO E ARTÍSTICO EM MÚSICA PARA INTEGRANTES DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL SÃO PEDRO – CARIRIAÇU ESTADO DO CEARÁ

ANEXO: 01/2022

ANEXO I - CRONOGRAMA





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº DCCCLXXVI de 5 de Abril de 2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATOS E NORMATIVOS LEGAIS - Aposentadoria: 04/2022

ATO DE APOSENTADORIA Nº 004/2022

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caririáçu-Ceará – PREVCAR, DEUSEMAR PEREIRA VANDERLEI, em conjunto com o prefeito municipal de Caririáçu, JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do **Processo nº 180110992022** em conformidade com o que estabelece o art. 37, da Lei Municipal nº 561/2013, de 12 de junho de 2013, c/c com o art. 40, § 5º da Constituição Federal, c/c Art. 6º EC 41/2003, c/c Art. 2º EC 47/2005.

Art.1º. Resolve conceder **APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR COM PROVENTOS INTEGRAIS** a servidora **VERA LIMA BARROS**, CPF nº **414.623.003-91**, RG nº **2001097149518** SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Carlos Morais,187, Centro, em Caririáçu/CE, PROFESSORA II, NIVEL E, matrícula/Prefeitura nº 597 lotada junto a Secretaria de Educação, com carga horaria 20 horas semanais, com proventos mensais no valor de R\$ **3.021,38 (Três mil , vinte e um reais, trinta e oito centavos)**, reajustados na forma prevista no art. 2º da EC 47/2005.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS: R\$ 3.021,38 (Três mil, vinte e um reais, trinta e oito centavos)			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 3.021,38	Lei nº 822/2022
Vantagens e/ou Gratificações		R\$ 00,00	
Total de Proventos Mensais		R\$ 3.021,38	

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, ficando o benefício sob a responsabilidade do PREVCAR conforme Lei nº 832/2022.

Caririáçu (CE) 04 de abril de 2022.

Deusemar Pereira Vanderlei
Diretor Presidente do PREVCAR
Port. nº 111/2019

José Edmilson Leite Barbosa
Prefeito do Município de Caririáçu -Ce





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº DCCCLXXVI de 5 de Abril de 2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATOS E NORMATIVOS LEGAIS - Aposentadoria: 05/2022

ATO DE APOSENTADORIA Nº 005/2022

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caririçu-Ceará – PREVCAR, DEUSEMAR PEREIRA VANDERLEI, em conjunto com o prefeito municipal de Caririçu, JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do **Processo nº 210111002022** em conformidade com o que estabelece o art. 37, da Lei Municipal nº 561/2013, de 12 de junho de 2013, c/c com o art. 40, § 5º da Constituição Federal, c/c Art. 6º EC 41/2003, c/c Art. 2º EC 47/2005.

Art.1º. Resolve conceder **APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR COM PROVENTOS INTEGRAIS** a servidora **CICERA MARIA DE FREITAS CLEMENTINO**, CPF nº **774.256.423-87**, RG nº **95029189779** SSP/CE, residente e domiciliado na Av. João Tavares da Rocha. 2545, Bico da Arara, em Caririçu/CE, PROFESSORA II, NIVEL H, matrícula/Prefeitura nº 76 lotada junto a Secretaria de Educação, com carga horaria 20 horas semanais, com proventos mensais no valor de R\$ **3.301,74 (Três mil, trezentos e um reais, setenta e quatro centavos)**, reajustados na forma prevista no art. 2º da EC 47/2005.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS: R\$ 3.301,74 (Três mil, trezentos e um reais, setenta e quatro centavos)			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 3.301,74	Lei nº 822/2022
Vantagens e/ou Gratificações		R\$ 00,00	
Total de Proventos Mensais		R\$ 3.301,74	

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, ficando o benefício sob a responsabilidade do PREVCAR conforme Lei nº 832/2022.

Caririçu (CE) 04 de abril de 2022.

Deusemar Pereira Vanderlei
Diretor Presidente do PREVCAR
Port. nº 111/2019

José Edmilson Leite Barbosa
Prefeito do Município de Caririçu -Ce





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº DCCCLXXVI de 5 de Abril de 2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATOS E NORMATIVOS LEGAIS - Leis: 828/2022

LEI Nº 828/2022

DE 28 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CIRCUITO DE VALE DO CARIRI DE CICLOTURISMO DE INCENTIVO AO USO DE BICICLETAS E TURISMO NO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cariri, Estado do Ceará, nos termos da Lei Orgânica do Município de Cariri, encaminha o presente Projeto de Lei à Câmara Municipal, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Rota Turística do “Circuito do Vale do Cariri de Ciclismo” no município de Cariri/CE.

Art. 2º - A rota turística do Circuito Vale do Cariri de Ciclismo passa a ser considerada área especial de interesse turístico, constituída pelos municípios de Juazeiro do Norte, Crato, Barbalha, Missão Velha, Santana do Cariri, Nova Olinda e Cariri.

Parágrafo Único. Os Municípios relacionados no *caput* deste artigo serão considerados integrantes da Rota Turística do Circuito Vale do Cariri de Ciclismo.

Art. 3º - A Rota Turística do Circuito do Vale do Cariri de Ciclismo tem como objetivos:

I – estabelecer dentro de seus limites territoriais, os itinerários que farão parte do Circuito de Ciclismo, identificado com sinalização;

II – mapear os serviços e os pontos turísticos existentes nos itinerários que compõem o Circuito do Vale do Cariri de Ciclismo, tais como:

- a) Monumentos históricos;
- b) Atrativos naturais;
- c) Hospedagens;
- d) Locais para alimentação e hidratação;
- e) Bicicletarias, paraciclos e bicicletários; e
- f) Unidades de saúde;

III – Definir a identidade visual utilizada;

IV – criar e divulgar por meios oficiais, os itinerários e os pontos turísticos;

V – implantar programa de sensibilização e conscientização ao turismo, em parceria com as instituições de educação locais;

VI – implantar programa de regularização e certificação de hospedagens;

VII - implantar programa de regulamentação e certificação para o artesanato de identificação regional;

VIII – integrar os planos e programas municipais de turismo do Estado do Ceará;





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº DCCCLXXVI de 5 de Abril de 2022

- IX** – implantar sistema para cadastro e contagem de ciclistas que realizaram o percurso do Circuito;
- X** – implementar áreas de pit-stop e jardins ecológicos;
- XI** – incentivar a organização das comunidades locais e geração de novas oportunidades de emprego e renda através das atividades que caracterizam a rota;
- XII** – estimular investimentos que agreguem valor e proporcionem competitividades aos produtos e serviços locais;
- XIII** – conservar a cultura típica e as tradições regionais;
- XIV** – divulgar eventos oficiais e demais atrativos turísticos dos Municípios que Constituem a Rota;
- XV** – desenvolver site oficial do turismo do Circuito do Vale Cariri de Cicloturismo;
- XVI** – obter registro da marca; e
- XVII** – estimular a divulgação nacional dos eventos e atrativos da rota;

Art. 4º - Os principais eventos e atrativos turísticos que constituem a Rota serão relacionadas e incluídos no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 5º - A Rota Turística do Circuito do Vale do Cariri de Cicloturismo irá compor os sites, publicações, mapas, guias e demais materiais promocionais relacionados ao turismo, na sua categoria.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Caririáçu/CE, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2022.

JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA
Prefeito Municipal de Caririáçu/CE





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº DCCCLXXVI de 5 de Abril de 2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATOS E NORMATIVOS LEGAIS - Leis: 830/2022

LEI Nº 830/2022

DE 28 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE OS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caririáçu, Estado do Ceará, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caririáçu, faz saber que o presente Projeto de Lei foi aprovado pela Câmara Municipal, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica fixado o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes Comunitários de Endemias (ACE) no valor de R\$ 1.750,00 (hum mil setecentos e cinquenta reais), no âmbito do município de Caririáçu/CE.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros dessa lei não retroagirão.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Caririáçu, Estado do Ceará, aos 28 de março de 2022.

JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA
Prefeito Municipal de Caririáçu





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº DCCCLXXVI de 5 de Abril de 2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES - Aviso: 01/2022

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU-CEARÁ – AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO REFERENTE A FASE DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.02.16.01-CM. A Comissão permanente de licitação torna público para o conhecimento dos interessados que os licitantes **F O SANTOS SERVIÇOS E ASSESSORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 21.623.908/0001-21, **B2G CAINFOTEC COMPRIME - ME**, inscrita no CNPJ n.º 34.239.627/0001-11 e **SOLUTIONS CONTABILIDADE EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 21.276.541/0001-17, interpuseram recurso administrativo contra sua inabilitação. Os Recursos administrativos estão à disposição dos interessados na sala da comissão de licitação no horário de 08:00 as 12:00 horas, no endereço na Rua Carlos Morais, 421 - Centro – Caririaçu – Ceará. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3547-1209 e a partir dessa publicação fica aberto o prazo para as contrarrazões recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I, alínea “a” e § 3º e 5º da Lei de Licitações 8666/93 e suas alterações posteriores. Caririaçu-Ceará, Em 04 de Abril de 2022. **Aldemir de Sousa Barros** – Presidente da CPL.





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº DCCCLXXVI de 5 de Abril de 2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES - Aviso: 02/2022

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU-CEARÁ-AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.10.14.01, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO DE DIVERSOS TRECHOS DE RUAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU - DIVERSAS LOCALIDADES DA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CE.** A Comissão de Licitação torna público o resultado do julgamento das Propostas de Preços no certame em referência, e informa que a Licitante **CONSTRUTORA EXITO EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ n.º 03.147.269/0001-93, foi vencedora com o valor global apresentado de R\$ 349.435,00 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais). A Ata da Reunião de Julgamento das Propostas de Preços encontra-se à disposição dos interessados para consulta, das 08:00hs às 12:00hs na sala das licitações na sede da Prefeitura Municipal de Caririáçu -Ceará, situada na Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará - CEP. 63.220-000 - Cidade de Caririáçu – Ceará. E que a partir desta publicação abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Caririáçu/Ceará, Em 04 de Abril de 2022. **José Lenos Bessa Batista** – Presidente da CPL.





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº DCCCLXXVI de 5 de Abril de 2022

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE - PORTARIAS - Determinação: 01/2022

PORTARIA Nº. 001/2022

05 DE ABRIL DE 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o art. 73 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 565/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Caririáçu e adota outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplina e regulamentação da progressão horizontal, prevista nos arts. 38 e seguintes da supracitada Lei, a fim de que os profissionais do magistério possam tomar conhecimento da abertura de prazo para requerimento do aludido benefício;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade, que determina a ampla divulgação dos atos oficiais da Administração Pública, sobretudo aqueles de interesse coletivo e social;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de padronização nos requerimentos, análise e eventual concessão de progressão horizontal.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria disciplina o requerimento, a análise e eventual concessão de progressão horizontal no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O período para requerimento da progressão horizontal fica definido em conformidade com o anexo único desta Portaria.

Art. 3º. O servidor do magistério deverá demonstrar o preenchimento dos requisitos legais constantes nos arts. 38 e seguintes da Lei Municipal nº 565/2013, em especial o exercício por 03 (três) anos na classe anterior, bom aproveitamento na avaliação periódica de desempenho efetivada pela Secretaria de Educação e frequência a cursos de atualização e aperfeiçoamento relacionados à educação, cuja carga horária mínima deverá ser compatível com a nova classe pretendida.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação de Caririáçu, Estado do Ceará, aos 05 de abril de 2022.

MARIA JOELIA CORREIA MARTINS
Secretária Municipal de Educação





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição N° DCCCLXXVI de 5 de Abril de 2022





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº DCCCLXXVI de 5 de Abril de 2022

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE - EDITAIS - Editais: 01/2022

Edital 001/2022 Bolsa de Aperfeiçoamento Técnico e Artístico em Música para integrantes da Banda de Música Municipal São Pedro – Caririáçu Estado do Ceará

EDITAL

BOLSA DE APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO E ARTÍSTICO EM MÚSICA

O Prefeito Municipal de Caririáçu Estado do Ceará, José Edmilson Leite Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município: institui o presente edital, que regulamenta a **BOLSA DE APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO E ARTÍSTICO EM MÚSICA PARA INTEGRANTES DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL SÃO PEDRO – Caririáçu Estado do Ceará**, de acordo com a Lei Orçamentária do Município de Caririáçu Nº 811/2021 (Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de CARIRIÁÇU – Estado do Ceará, para o exercício de 2021).

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da categoria *Bolsa de Aperfeiçoamento Técnico e Artístico em Música* o apoio à participação de jovens músicos da Banda de Música Municipal São Pedro, com atuação promissora, em atividades de aperfeiçoamento no Município, por meio de concessão de bolsa para integrantes da referida Banda supracitada.

1.2 A presente ação visa promover o aperfeiçoamento de artistas da área musical no município. Contribuindo para a valorização cultural local, sendo multiplicadores dos resultados da ação, contribuindo para a qualificação do corpo de profissionais municipais da área da música pertencentes a Banda de Música Municipal São Pedro.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos de acordo com a Lei Orçamentária do Município de Caririáçu Nº 811/2021 (Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de CARIRIÁÇU – Estado do Ceará, para o exercício de 2022, na ação denominada BOLSA MUSICOS, Grupo da Natureza da Despesa Custeio, com o aporte de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Do aporte financeiro, serão destinados a concessão de bolsas aos jovens integrantes da Banda de Música Municipal São Pedro – Caririáçu Estado do Ceará.





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº DCCCLXXVI de 5 de Abril de 2022

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, terá validade mínima de 1 ano, sendo permitido sua renovação.

4. DAS CONDIÇÕES

4.1.1. Estão aptos a se inscreverem neste edital músicos integrantes da Banda de Música Municipal São Pedro que:

*Estejam regularmente matriculados no ensino de nível fundamental ou médio, ou já terem concluído a educação básica;

*Sejam brasileiros natos ou naturalizados;

*Possuam residência fixa neste município;

*Possuam registro ativo no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo

Federal;

*Tenham acima de 11 anos de idade.

É vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho com a Prefeitura Municipal de Caririáçu.

4.2. A bolsa deverá ter duração mínima de 3 (três) meses e máxima de 08 (oito) meses, sendo permitida a sua renovação.

4.3. A presente bolsa não poderá ser acumulada com outras bolsas concedidas por qualquer agência de fomento municipal.

5. DA QUANTIDADE E DO VALOR DAS BOLSAS

5.1. Serão concedidas 35 (trinta e cinco) bolsas, divididas em oito meses, nas seguintes quantidades e valores brutos:

a) **Meses ABRIL A NOVEMBRO DE 2022:** 35 (trinta e cinco) BOLSAS DE APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO E ARTÍSTICO EM MÚSICA PARA INTEGRANTES DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL SÃO PEDRO – Caririáçu Estado do Ceará, no valor total mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) valor total do investimento de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais);

b)





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº DCCCLXXVI de 5 de Abril de 2022

b) **Valor mensal para cada integrante R\$110,00.**

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições estarão abertas no período de 06 e 07 de abril de 2022.

6.2. O material de inscrição deverá ser entregue no seguinte endereço:
**BOLSA DE APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO E ARTÍSTICO EM MÚSICA
CENTRO ADMINISTRATIVO FRANCISCO FEITOSA DE LIRA – SALA
1º ANDAR NA COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS
FEDERAIS3500
CEP: 63.220-000 – Caririçu – CE**

6.3. O material de inscrição a que se refere o item anterior compreende os seguintes documentos:

I - Para os candidatos às bolsas a serem concedidas por este ente:

- *Ficha de inscrição preenchida e assinada, no momento da entrega da documentação em local supracitado acima
- *Documento com foto (RG)
- *Documento de Pessoa Física (CPF)
- *Comprovante de Endereço Atualizado
- *Currículo, com grau de escolaridade e detalhamento da experiência artística musical ;
- *Material que permita avaliar o desempenho do candidato na área (videos ou fotos etc.);
- *Declaração de mérito reconhecido pelo maestro da referida banda
- *Declaração de matrícula na Banda de Música Municipal São Pedro

6.4. Os documentos acima referidos deverão ser encaminhados na ordem em que são citados.

6.5. Serão desconsideradas as inscrições realizadas fora do prazo, aquelas cujo material de inscrição estiver incompleto e as remetidas de





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÇU

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº DCCCLXXVI de 5 de Abril de 2022

forma diversa da estabelecida no item 6.2.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. As propostas inscritas serão avaliadas em 3 (três) etapas:

Etapa 1- Realização de Inscrição com entrega de toda documentação exigida;

Etapa 2 - Avaliação pela Comissão de Seleção: avaliação, de caráter classificatório, sob competência da Coordenadoria de Programas e Projetos Federais – COOPEF e Departamento Municipal de Cultura, de todos os projetos habilitados na etapa 1;

Etapa 3 - análise documental – verificação, sob competência da Coordenadoria de Programas e Projetos Federais – COOPEF e Departamento Municipal de Cultura, de caráter eliminatório, da situação fiscal e documental dos proponentes contemplados.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Na etapa de habilitação, a Comissão de Habilitação fará a análise dos documentos solicitados para inscrição.

8.2. A listagem final das inscrições habilitadas e inabilitadas, informando o motivo da inabilitação, será publicada no sítio www.caririacu.ce.gov.br

8.3. Os proponentes não habilitados poderão interpor recurso à Comissão de Habilitação no prazo de 1 (um) dia útil a contar da data da divulgação do resultado da etapa de habilitação na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Caririçu www.caririacu.ce.gov.br

8.4. Os recursos referentes à inabilitação da inscrição deverão ser enviados para o endereço Centro Administrativo Francisco Feitosa de Lira – Coordenadoria de Programas e Projetos Federais localizado na rua Carlos Morais, Centro, horário de 8:00 as 15:00, não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição, de acordo com o que estabelece o item 6.6.

8.5. Os recursos serão julgados pela Comissão de Habilitação em até 1 (um) dia útil e homologados pelo Prefeito Municipal.

8.6. O resultado do julgamento dos recursos será publicado na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Caririçu www.caririacu.ce.gov.br sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização das informações.





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº DCCCLXXVI de 5 de Abril de 2022

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. Os projetos habilitados serão avaliados por uma Comissão de Seleção, nomeada por portaria do Prefeito Municipal de Caririçu, composta por 3 (três) membros com conhecimento na área cultural.

9.1.1. A Comissão de Seleção será presidida pelo secretário/diretor da pasta de cultura no município ou por um representante designado pelo Prefeito Municipal, com direito a voto.

9.2. Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de apreciar as propostas:

- a) nas quais tenham interesse direto ou indireto;
- b) apresentadas por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

9.3. O membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros da Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10. DA AVALIAÇÃO

10.1. O processo de seleção será baseado nos seguintes critérios:

- Mérito artístico e/ou técnico do candidato;
- Experiência do candidato;
- Participação em eventos municipais.

10.2. Cada proposta será avaliada por pelo menos 2 (dois) membros da Comissão de Seleção, e sua nota final será resultado da média entre as notas individuais dos avaliadores.

10.3. As notas mínima e máxima, para cada um dos critérios referidos no item 10.1 serão, respectivamente, 1 (um) e 10 (dez), e serão assim ponderadas:

- Mérito artístico e/ou técnico do candidato – peso 2
- Experiência do candidato – peso 1
- Participação em eventos municipais – peso 1

10.4. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº DCCCLXXVI de 5 de Abril de 2022

desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

maior nota no critério: Mérito artístico e/ou técnico do candidato

maior nota no critério: participação em eventos municipais

10.5. Persistindo o empate, caberá à Comissão de Seleção, por maioria absoluta, estabelecer o desempate.

10.6. O resultado com a relação dos premiados será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado nos sítios da Prefeitura Municipal de Caririáçu.

10.7. No prazo de 1 (um) dia útil a contar da publicação da relação a que se refere o item anterior, os concorrentes poderão interpor recursos à Comissão de Seleção.

10.8. Os recursos referentes à premiação deverão ser enviados para o endereço da Coordenadoria de Programas e Projetos Federais – COOPEF e Departamento Municipal de Cultura.

10.9. A Comissão de Seleção designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos recursos e, caso sejam procedentes, a reavaliação das propostas.

10.10. Os resultados dos recursos serão informados direta e individualmente ao recorrente, no prazo de até 1 (um) dia útil após o período constante no item 10.7.

10.11. O resultado final da seleção, após o julgamento dos recursos, será homologado pelo Prefeito Municipal de Caririáçu e divulgado no Diário Oficial do Município e no sítio da www.caririacu.ce.gov.br.

11. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E DA PREMIAÇÃO

11.1. Os contemplados deverão entregar pessoalmente, para o endereço que consta no item 6.2, em até 1 (um) dia corrido improrrogáveis após a divulgação do resultado no Diário Oficial do Município, os seguintes documentos:

11.1.1. Declaração de participação na Banda de Música Municipal São Pedro;

11.1.2. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais atualizada, obtida no sítio da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br, opção “pessoa física”;





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÇU

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº DCCCLXXVI de 5 de Abril de 2022

- 11.1.3. Cópia do documento de identidade;
- 11.1.4. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 11.1.5. Cópia de dados bancários (nome do banco, nome e número da agência e conta corrente – BANCO DO BRASIL);
- 11.1.6. Declaração de desempenho artistico assinado pelo maestro da referida banda
- 11.2. Os contemplados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplência do Governo Federal serão desclassificados.
- 11.3. Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento da bolsa ou não cumprimento das exigências do item 11.1 por parte do proponente contemplado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes aprovados, observando a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Seleção.
- 11.4. O valor da bolsa será depositado em parcela única, diretamente na conta corrente do proponente contemplado, sendo vedado o depósito em contas conjuntas, contas poupança e/ou contas de terceiros.

12. DAS OBRIGAÇÕES

- 1 Os premiados obrigam-se a participarem dos eventos municipais organizados e realizados pela Prefeitura Municipal de Caririçu dentro do cronograma previsto em suas propostas.
- 2 Os premiados comprometem-se a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir nos eventuais materiais de divulgação os créditos da Prefeitura Municipal de Caririçu, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que estarão à disposição de todos os classificados e obedecendo às normas referentes à legislação eleitoral, no que for pertinente.
- 3 Ficam sob a responsabilidade dos premiados todos os contatos, custos e encargos referentes ao desenvolvimento artístico local.
- 4 No prazo de 30 (trinta) dias corridos após o término da bolsa, o bolsista deverá encaminhar ao endereço indicado no item 6.2 relatório detalhado das atividades desenvolvidas, no município, acompanhado de materiais comprobatórios (fotos, videos, relatorios, frequencias e etc.).
- 5 Como contrapartida social, o contemplado se comprometerá a atender,





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº DCCCLXXVI de 5 de Abril de 2022

5 dentro do período vigente da bolsa a contar do fim da execução da proposta, e sem qualquer contrapartida financeira, às eventuais solicitações da Prefeitura Municipal de Caririáçu no sentido de participar de comissões de avaliação e/ou atividades de capacitação e formação, de apresentações culturais, locais e regionais autorizadas pela Prefeitura Municipal de Caririáçu, excetuando-se a Festa do Padroeiro São Pedro de Caririáçu que deverá ser oferecido, pela referida Prefeitura, um recurso financeiro extra aos músicos devido ao seu extenso cronograma de apresentações musicais.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente edital.

13.2. Os selecionados autorizam o acesso ao conteúdo de seus projetos, na hipótese de requerimento, formulado em pedido de revisão de julgamento da Comissão de Seleção.

13.3. Eventuais alterações dos premiados só poderão ser realizadas após autorização da Prefeitura Municipal de Caririáçu.

13.3. A inexecução total ou parcial das bolsas contempladas neste edital implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis e a devolução, por parte do premiado, dos recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

13.7. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Coordenadoria de Programas e Projetos Federais, após apreciação do Poder Público Local, ficando desde já eleito a Coordenadoria de Programas e Projetos Federais da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude para quaisquer eventos que poderão ocorrer nos trâmites legais deste edital.

13.8. Na hipótese de ocorrerem novas dotações orçamentárias ou sobras de recursos, poderão ser concedidos outras bolsas, desde que observada a ordem de classificação feita pela Comissão de Seleção.

13.9. O premiado será o responsável nas esferas civil e penal pela realização de sua participação na bolsa, não cabendo à Prefeitura Municipal de Caririáçu nenhuma responsabilidade sobre ele.

13.10. O presente Edital ficará à disposição dos interessados nos sítios www.caririacu.ce.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIACU

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição N° DCCCLXXVI de 5 de Abril de 2022

13.11. Esclarecimentos a respeito deste edital podem ser obtidos por meio dos seguintes telefones: 88 996069285

José Edmilson Leite Barbosa





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIACU

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº DCCCLXXVI de 5 de Abril de 2022

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE - EDITAIS - Anexo: 01/2022

Anexo I

Cronograma

Periodo de Inscrição	06 e 07 de abril de 2022.
Periodo de Seleção – Análise documental	08 de abril de 2022.
Resultado Preliminar	11 de abril de 2022.
Periodo Recursal	12 de abril de 2022.
Resultado Final	13 de abril de 2022.





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº DCCCLXXVI de 5 de Abril de 2022

EQUIPE DE GOVERNO

Jose Edmilson Leite Barbosa

Prefeito(a)

Vice-Prefeito(a)



Francisco Gomes Santana
Secretaria de Administração



Jhonatan Morais Rodrigues
Procuradoria Geral do Município



Maria Zélia Feitosa
Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania



Maysa Kelly Leite de Lavor
Secretaria de Saúde



Maria Joelia Correia Martins
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude



Marcos Andre Leite Barbosa
Casa Civil



Francisco Lustosa de Moura
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura



Ricardo Santos Barros
Secretaria de Planejamento e Finanças



Laercio Nogueira de Araujo
Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

